



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA OS ARTIGOS 31 E 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Alegre/ES.

Art. 1º. Esta Emenda altera a Lei Orgânica do Município de Alegre, a fim de possibilitar que a concessão de uso de bens públicos de uso especial e dominial no Município seja feita através de processo licitatório nas modalidades previstas na nova legislação federal.

Art. 2º. O §1º do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.
§1º. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e processo licitatório."

Art. 3º. O art. 35 da Lei Orgânica do Município de Alegre, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35.
§1º. A concessão para o uso de bens públicos de uso especial e dominial será formalizada por meio de contrato, precedida de autorização legislativa e de processo licitatório, quanto aos bens públicos de uso comum, somente poderão ser concedidos para finalidades escolares, de assistência social ou turísticas, mediante autorização legislativa.

.....
§4º. O processo licitatório mencionado no §1º deste artigo deverá observar as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou outra que vier a substituí-la, nas modalidades permitidas pela legislação federal de licitações e contratos vigente, considerando as características e especificidades do objeto da concessão, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelo regulamento e estudo técnico preliminar referente ao caso concreto." (NR)



Câmara Municipal de Alegre


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

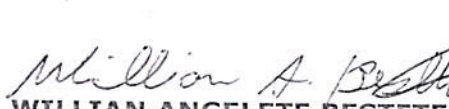
Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 17 de dezembro de 2024.


CARLOS RENATO VIANA
Presidente


TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
Vice-Presidente


WILLIAN ANGELEJE BESTETE
1º Secretário


JOSÉ SOPRIANO MERÇON
2º Secretário